OF. GP. Nº 166/2024 São Jerônimo, 05 de junho de 2024.

Exmo. Sr.
Filipe Almeida
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 068/2024, em anexo, o qual altera a Lei Municipal 4.348/2024.

O presente projeto trata de modificar a lei municipal que autorizou a contratação emergencial de 30 operários para a ações de reconstrução de nossa comunidade.

Iniciados os trabalhos, identificamos que com os recursos humanos disponíveis, maquinários e demais ações de recuperação, limpeza e reconstrução, serão necessários mais do que os 90 dias iniciais autorizados inicialmente.

Serão centenas de toneladas de resíduos a serem retirados, dezenas de bueiros, calçadas, estradas, ruas, prédios públicos a serem recuperados, o que exige este novo prazo.

Desta forma, estamos solicitando a extensão do prazo até o limite legal estabelecido pelo Decreto Municipal 5.426/2024, o que será de fundamental importância para o restabelecimento da normalidade.

Informamos em anexo, o impacto gerado para os últimos 90 dias do contrato, já que os primeiros já foram considerados quando da aprovação original.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de recuperação da nossa comunidade.

Atenciosamente,

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 068, DE 05 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.348/2023 QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE OPERÁRIOS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 4.348 de 15 de maio de 2024, passando a ter a seguinte redação:

> *Art. 2º O contrato terá prazo até o final da vigência da calamidade pública, nos termos do Decreto Municipal 5.426/2024 e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS